



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PORTARIA Nº 918/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação do responsável pela Proteção de Dados Pessoais, na forma que especifica

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e do Decreto Municipal 2213/2024.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Roberson Eduardo Noveli CPF: XXX. XXX. 609. XX, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Transparência e Proteção de Dados como Encarregado da Proteção de Dados para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Art. 2º É função do Encarregado de Proteção de Dados:

- I. Elaborar o plano de adequação;
- II. Dar publicidade as informações relativas ao tratamento de dados preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência;
- III. Atender as exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- IV. Orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- V. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- VI. Providenciar, em caso de recebimento de

PORTARIA Nº 918/2025

Página 1 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

informe da Autoridade Nacional de Proteção de Dados medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709 nos termos do seu artigo nº 31;

VII. Prestar assistência e orientação ao agente de tratamento no caso de:

a) registro e comunicação de incidente de segurança;

b) registro e comunicação de incidente de segurança;

c) registro das operações de tratamento de dados pessoais;

d) relatório de impacto a proteção de dados pessoais;


e) mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos relativos ao tratamento de dados pessoais;

f) medidas de segurança técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

VIII. Executar outras atribuições correlatadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de julho de 2025



Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito Municipal